



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal Estância Balneária de Caraguatatuba, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 25/06/2025 até as 08h59min do dia 10/07/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

10/07/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **04/07/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:



- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.9.** Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a Tabela do Item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II), conforme previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do quantitativo do(s) item(ns) que pretende arrematar;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;



- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade



econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**



- d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos) observado o limite de 50% das parcelas de valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado.

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado - igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	Controle de columbídeos (pombos) nas unidades escolares e prédios públicos.	108.285	54.142	M ²	50%

- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- d) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de



contratação (art. 67, inciso I, Lei 14.133/2021); a comprovação do vínculo do profissional, nos Termos da Súmula 25 TCE/SP, deve ser exigida apenas da empresa vencedora do certame (TC 012214.989.24-6);

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

5.10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR (SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA)

5.10.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Licença/alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedida pela Vigilância Sanitária, comprovando estar apta para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas;
- b) Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa emitida pela CETESB conforme art. 4.º, inciso V da RDC n.º 52/09 da ANVISA;
- c) Certidão de registro da empresa no conselho de classe competente, em vigência;
- d) Certidão de registro profissional do responsável técnico da licitante, em vigência;
- e) Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico indicado;
- f) Certificados NR-18, NR-33 e NR-35 dos colaboradores que irão executar os serviços;
- g) Laudo técnicos de análise de conformidade do produto em atendimento as normas EM 61000-6-3 e norma IEC 60335- 2-76 com relação a interferência eletromagnética e segurança elétrica juntamente com ART do engenheiro;
- h) Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução



398 da ANEEL, atendendo a norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitida por laboratório ou instituto oficial.

- i) O Laudo precisa atestar que os equipamentos estão em conformidade com a norma ABNT 5410 e a norma NR10.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

- a. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da Empresa;
- b. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- c. Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- d. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica será facultativa e disponibilizada mediante agendamento prévio, em datas e horários distintos, conforme interesse das licitantes, possibilitando ampla e equitativa oportunidade de conhecimento das condições locais.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada por qualquer Preposto até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização do certame, nos locais indicados no item 7.1 do Termo de Referência (Anexo II);

7.3. Os licitantes interessados em fazer a visita técnica poderá agendar data e horário com o servidor Enio de Souza, matrícula 3.056, através do telefone 3894-7041, setor de manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

7.4. Será fornecido Atestado de Visita Técnica Individual (ANEXO XII) à licitante que participar da visita técnica, que deverá obrigatoriamente ser apresentado com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;



7.5. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitado, que deverá, obrigatoriamente ser apresentado com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;

7.6. Para as empresas que decidam não realizar a Visita Técnica deverão preencher o Anexo XIII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, e apresentá-lo junto com os documentos de habilitação.

7.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação do processo licitatório. Entretanto, na opção da não realização da vistoria, o licitante não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme disposto no acórdão 409/2006 do TCU: "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar";

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;



- 8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br;
- 8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 8.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 8.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já



apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



- classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 8.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.20.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.21.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.24.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.25.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.



9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de



vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

9.8. Após encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua**



validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

9.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

9.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados, não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

9.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

9.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de



intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;



11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei



Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SESAU	269	01	02.10.01.12.122.148.2268.339039.01.2000001
	300	01	02.10.03.12.361.150.2049.339039.01.2200000
	339	01	02.10.06.12.365.150.2352.339039.01.2130000
	354	01	02.10.07.12.365.150.2061.339039.01.2120000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão



aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos serviços deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do



vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.4. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).



17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

18.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Compromissária, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

18.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços realizados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

18.4. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação.



18.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;

18.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços realizados;

18.7. O custo referente ao transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

18.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br .



19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:



- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Individual;
- m) Anexo XIII– Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Prestação de Serviço de Controle de Columbídeos (Pombos) nas Unidades Escolares e Prédios Públicos de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Número da Solicitação de Registro: 11/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. A Secretaria de Educação é o órgão participante da contratação.
- 2.2. Não houve comunicação às demais unidades da instituição, visto que o objeto da contratação é de interesse exclusivo da Secretaria de Educação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. A equipe da Área de Compras da Secretaria Municipal de Educação foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar: Gabriel Brito Damasceno, matrícula 13.956, Agente Administrativo, Marcelo Junior Sales, matrícula 14.290, Agente Administrativo, Ingrid Miranda Barreto de Lima 13.219, Agente Administrativo.
- 3.2. Até o presente, não foi constituída uma equipe para esta Secretaria através de portaria.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1. A presente contratação será orientada pelas diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), especialmente em seu art. 2º, que define:

I – Controle da fauna: conjunto de ações que compreendem a captura de espécimes animais seguida de soltura com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção; captura seguida de



eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais, sempre em conformidade com os critérios legais e sanitários aplicáveis;

II – Espécies domésticas: aquelas que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se dependentes do ser humano, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo possuir fenótipo distinto da espécie silvestre de origem.

4.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

4.3. Aplicam-se ainda as disposições do art.99 do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município, o uso do Sistema de Registro de Preços e estabelece diretrizes para contratações fundamentadas na nova Lei de Licitações.

4.4. Esclarece-se que, para os fins deste certame, não há catálogo eletrônico de padronização do objeto disponibilizado pela Administração Pública Municipal ou Federal, razão pela qual a especificação técnica foi construída com base em referências de mercado, contratações similares e normativas técnicas setoriais.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A contratação dos serviços de controle de columbídeos (pombos) é essencial para assegurar condições sanitárias adequadas nas unidades escolares e demais prédios públicos municipais. Observa-se que a presença constante e elevada população desses animais nas dependências internas (quadras esportivas, corredores, áreas de circulação comuns) e nos entornos dessas edificações resulta em graves problemas de ordem sanitária, estrutural e ambiental. Dentre os transtornos destacados estão a sujeira gerada pelos excrementos, que além do incômodo visual e odor, acarretam riscos à saúde pública devido ao potencial de transmissão de doenças zoonóticas e alergias respiratórias, além de causar deterioração e danos às estruturas prediais.



5.2. Nesse contexto, a necessidade premente da contratação decorre da inexistência de procedimento licitatório vigente para a execução desse tipo de serviço. A continuidade dos serviços de controle e manejo desses animais é essencial e não pode sofrer interrupção, sob risco de agravar significativamente os problemas acima mencionados. Por essa razão, a formalização do instrumento contratual por meio de um novo procedimento licitatório se faz indispensável para assegurar a manutenção permanente e efetiva dos serviços, proporcionando a correta gestão sanitária e estrutural dos espaços públicos.

5.3. Com a presente contratação, a Administração Pública visa cumprir integralmente os princípios constitucionais da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade ambiental e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os resultados esperados da contratação incluem:

5.3.1. Garantir que os serviços sejam executados de maneira adequada e conforme todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, promovendo a vantajosidade e o atendimento efetivo do interesse público;

5.3.2. Implementar soluções técnicas eficazes e seguras, utilizando barreiras físicas apropriadas como espículas e telas de proteção, bem como técnicas comprovadas de manejo, assegurando o controle eficiente e sustentável dos columbídeos;

5.4. Conservar adequadamente o patrimônio público, prevenir riscos à saúde dos servidores, alunos e munícipes e garantir condições dignas, seguras e salubres de utilização dos espaços públicos municipais.

5.5. Justifica-se expressamente a não permissão da participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto da licitação não apresenta complexidade técnica elevada nem envolve valores de grande magnitude, podendo ser plenamente atendido por empresas individuais que detenham a capacitação técnica e operacional necessária. Ademais, entende-se que a vedação à formação de consórcios não comprometerá a competitividade ou a ampla participação no certame licitatório.

5.6. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra fundamento sólido nas características intrínsecas do objeto a ser contratado, notadamente em razão da imprevisibilidade quantitativa e temporal da demanda. O SRP possibilitará



à Administração realizar as contratações de forma escalonada e sob demanda, conferindo flexibilidade operacional e eficiência administrativa ao processo. Este sistema promove também maior segurança jurídica e agilidade nas futuras contratações, além de viabilizar a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos decorrentes da economia de escala. Portanto, o uso do SRP atende plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025 e poderão ser contempladas no site oficial da prefeitura do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)

7.1. A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme disposto no artigo 48 da Lei 14.133/21.

7.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente atendendo às exigências contidas na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, em validade na data da apresentação, comprovando aptidão para prestação dos serviços de controle de pragas urbanas;

7.3.2. Licença Ambiental, Certificado ou Carta de Dispensa emitida pela CETESB, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução RDC nº 52/09 da ANVISA;

7.3.3. Certidão atualizada de registro da empresa no conselho de classe competente;

7.3.4. Certidão atualizada de registro profissional do responsável técnico;



7.3.5. Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do profissional responsável técnico indicado;

7.3.6. Certificados NR-18, NR-33 e NR-35 dos colaboradores que executarão os serviços;

7.3.7. Laudos técnicos de análise de conformidade do produto, atendendo às normas EM 61000-6-3 e IEC 60335-2-76 quanto à interferência eletromagnética e segurança elétrica, acompanhados de ART emitida por engenheiro responsável;

7.3.8. Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução nº 398 da ANEEL e atendendo à norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitido por laboratório ou instituto oficial;

7.3.9. Laudo atestando que os equipamentos estão em conformidade com as normas ABNT 5410 e NR10.

7.4. Os serviços para controle de columbídeos deverão abranger técnicas mistas, conforme detalhado a seguir:

7.4.1. Manejo dos pombos:

7.4.1.1. Higienização e desinfecção: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para higienização completa dos locais com presença das aves, incluindo remoção de ninhos, fezes, ovos e demais resíduos, observando a adequada proteção dos pisos e descarte ambientalmente correto dos resíduos;

7.4.1.2. Fornecimento e instalação de espículas: utilização de espículas metálicas, com base articulada de plástico com hastes de arame de aço dispostas preferencialmente em zigue-zague, fixadas com adesivo específico para cimento, incluindo limpeza final e desmobilização ao término da atividade;

7.4.1.3. Procedimento de captura e soltura: implantação estratégica de gaiolas dimensionadas adequadamente, garantindo o bem-estar animal durante o período de captura, alimentação e hidratação. A soltura deverá ocorrer em locais seguros, previamente definidos, a uma distância mínima de 70km dos pontos de captura, zelando pela não ocorrência de impactos ambientais adversos.

7.4.2. Instalação de barreiras físicas:

7.4.2.1. Instalação de redes de poliamida complementares às espículas, visando o bloqueio eficaz da entrada e permanência das aves, respeitando a integridade arquitetônica das edificações;



7.4.2.2. Fornecimento completo dos materiais necessários (telas, buchas, pitões, esticadores e demais acessórios).

7.4.3. Equipamentos eletromagnéticos:

7.4.3.1. Fornecimento e instalação de aparelhos de geração de pulso eletromagnético com infraestrutura adequada para prevenção de pouso e alojamento de pombos, incluindo sinalização apropriada para segurança e identificação clara da presença dos equipamentos instalados;

7.4.3.2. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e rigorosa observância das normas de segurança, especialmente a NR 35 – Segurança do Trabalho em Altura.

7.4.4. Medidas ambientais:

7.4.4.1. Todos os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em estrito cumprimento às regulamentações ambientais vigentes, garantindo proteção aos mananciais e áreas sensíveis.

7.5. A Compromissária será integralmente responsável pelo fornecimento e manutenção de veículos, equipamentos, materiais e produtos necessários, assumindo todos os custos relacionados.

7.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade estrita com as especificações técnicas deste ETP, do Termo de Referência e normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficiência nas intervenções realizadas.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços tratados neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas claras e usuais disponíveis no mercado, conforme estabelecido na norma editalícia.

8.2. A vigência inicial da contratação será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhado no Termo de Referência (Anexo II).

8.3. As quantidades estimadas e a descrição completa, detalhada e técnica dos serviços encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo II).



8.4. O custo estimado para a presente contratação será tornado público somente após o encerramento da fase de envio de lances, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso VI, e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Destaca-se que, dependendo do comportamento do mercado, a divulgação antecipada do orçamento estimado pode induzir o denominado efeito âncora, provocando artificial elevação dos preços apresentados pelos licitantes. Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente eficiência e interesse público, recomenda-se, portanto, que o valor orçado seja mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame, garantindo maior economicidade e evitando distorções nas propostas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, contemplando: a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) audiência e/ou consulta pública, preferencialmente em formato eletrônico, para coleta de contribuições; c) análise comparativa dos custos e benefícios, em caso de compra, locação ou acesso a bens, para a escolha da alternativa mais vantajosa, buscando arranjos inovadores dentro do conceito de economia circular; d) outras opções logísticas economicamente mais vantajosas, como chamamentos públicos para doação ou permutas.

9.2. No presente caso, serão consideradas as contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que servirão de base para o processo licitatório.

9.3. Considerando a natureza comum dos serviços, existem diversas opções disponíveis no mercado atual, proporcionando ampla concorrência e diversidade de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública.

9.4. O levantamento de preços deverá levar em conta contratações similares já realizadas por outros órgãos públicos, garantindo que os preços obtidos estejam alinhados ao mercado e sirvam como base para a definição do preço de referência



constante no Termo de Referência.

9.5. Avaliação das possíveis soluções para a contratação dos serviços:

a) Solução 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP): Neste modelo, os serviços são contratados de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Solicitante, dispensando a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição. Tal abordagem proporciona agilidade administrativa, eficiência na prestação dos serviços e utilização imediata dos preços previamente registrados, ampliando a competitividade pela existência significativa de empresas especializadas no controle de pragas, principalmente na macro região do Vale do Paraíba e Grande São Paulo;

b) Solução 2 – Dispensa de Licitação: Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, esta solução é limitada a contratações até o valor de R\$ 62.725,59. No entanto, considerando os quantitativos necessários para atendimento pleno da Secretaria Municipal de Educação, essa modalidade torna-se inviável por não atender integralmente à demanda quantitativa e financeira apresentada neste ETP;

c) Solução 3 – Contratação por Processo Licitatório Específico (sem SRP): Nesta modalidade, cada contratação demandaria um processo licitatório completo, compreendendo edital, julgamento, homologação e formalização contratual individualizada. Embora essa modalidade permita contratação pontual e específica, traz desvantagens significativas como o aumento da burocracia, maior morosidade no processo e elevação dos custos administrativos e operacionais, prejudicando a economicidade e eficiência na gestão pública.

9.6. Diante das soluções analisadas e conforme disposto no art. 99 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando que:

a) Reduz a necessidade de processos licitatórios repetitivos, gerando maior agilidade, eficiência administrativa e segurança jurídica;

b) Proporciona economia de escala pela possibilidade de aquisição dos serviços conforme a real necessidade e nas melhores condições de mercado, assegurando preços mais competitivos;

c) Atende às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP),



garantindo maior transparência, eficiência e economicidade, bem como previsibilidade às empresas participantes quanto às condições, quantidades e locais de prestação dos serviços.

9.7. Desta forma, a solução pelo Sistema de Registro de Preços é confirmada como a opção mais vantajosa, econômica e eficiente, plenamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e alinhada aos princípios da Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para contratar por meio de Ata de Registro de Preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando as análises técnicas e administrativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela licitação por item com entrega parcelada, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetivamente demandada pela Administração, otimizando assim os recursos e garantindo eficiência operacional e econômica.

11.2. Justifica-se a escolha do critério de julgamento de menor preço por item em razão da natureza do serviço, uma vez que proporciona ampla competitividade e garante economia significativa para a Administração, além de assegurar a qualidade técnica mínima exigida pelo certame.

11.3. A Administração optou pela ampla concorrência sem divisão em cotas exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), considerando que a natureza indivisível dos itens objeto desta licitação poderia acarretar prejuízos técnicos, operacionais e administrativos, além de impactar negativamente na eficiência do processo. Essa decisão fundamenta-se no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que permite dispensar o tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP quando esse tratamento não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou puder prejudicar o objeto a ser contratado.



11.4. Destaca-se, entretanto, que essa decisão não exclui ou impede a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. Tais empresas continuam aptas a participar do processo, beneficiando-se integralmente das regras específicas previstas na Lei Complementar nº 123/06, tais como o critério de desempate favorável estabelecido no art. 44, § 2º, bem como o prazo diferenciado para comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, disposições estas que também encontram respaldo no art. 63, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Designar equipe específica para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato a ser celebrado, assegurando o cumprimento rigoroso das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

12.2. Monitorar periodicamente o desempenho dos serviços contratados, promovendo avaliações regulares para garantir a efetividade das soluções implementadas e tomar ações corretivas sempre que necessário.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise técnica detalhada, concluiu-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes essenciais à execução e viabilidade desta demanda específica. A contratação dos serviços de controle de columbídeos, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, é plenamente suficiente e independente para atender integralmente às necessidades descritas e garantir a plena execução dos objetivos previstos, sem demandar complementação por outros contratos correlatos ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá obrigatoriamente adotar práticas sustentáveis e responsáveis no manejo dos recursos naturais envolvidos na execução dos serviços contratados, buscando constantemente minimizar ou eliminar possíveis impactos ambientais. Para tanto, será imprescindível utilizar materiais e produtos eficientes, equipamentos modernos, técnicas atualizadas e rigorosamente adequadas às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, promovendo o uso responsável e seguro



dos recursos naturais.

14.2. Todos os resíduos gerados pela prestação dos serviços deverão ser geridos e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo a correta destinação final e mitigando qualquer risco de contaminação ambiental ou de danos aos ecossistemas locais.

14.3. Caso seja identificado qualquer descumprimento das práticas sustentáveis e das exigências ambientais mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas contratualmente, após processo administrativo que assegure plenamente os princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério menor preço por item.

15.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como "serviços comuns", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	108.285	M ²	Controle de columbídeos (pombos) nas unidades escolares e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O quantitativo de 108.285 m² foi apurado a partir do levantamento das áreas externas das unidades escolares e dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com base em plantas, medições de campo e informações constantes nos cadastros patrimoniais da Prefeitura. A metragem considera o somatório total das superfícies de cobertura e áreas perimetrais suscetíveis à permanência ou nidificação de columbídeos.



2.4. A prestação do serviço para controle de columbídeos deverá consistir em ações de combate ostensivo e direto aos pombos, utilizando técnicas mistas como instalação de barreiras físicas impeditivas de acesso e pouso (telas, fios tensionados, espículas e gel repelente), uso de equipamentos de pulso eletromagnético, remoção de ninhos e higienização dos locais, com base nas normas da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições de vantajosidade e mediante justificativa da Secretaria Requisitante, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As justificativas e Objetivos da Ata de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9.6;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



personalidade e subordinação diretas, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.4. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.5. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

- e. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- g. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos) observado o limite de 50% das parcelas do valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21;



- b. O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas do valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado.

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado - igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	Controle de columbídeos (pombos) nas unidades escolares e prédios públicos.	108.285	54.142	M ²	50%

- c. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- d. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I, Lei 14.133/2021); a comprovação do vínculo do profissional, nos Termos da Súmula 25 TCE/SP, deve ser exigida apenas da empresa vencedora do certame (TC 012214.989.24-6);

5.8. Documentação Técnica complementar:

5.8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:

- Licença/alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedida pela Vigilância Sanitária, comprovando estar apta para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas;
- Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa emitida pela CETESB conforme art. 4.º, inciso V da RDC n.º 52/09 da ANVISA;
- Certidão de registro da empresa no conselho de classe competente, em vigência;
- Certidão de registro profissional do responsável técnico da licitante, em vigência;
- Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico indicado;
- Certificados NR-18, NR-33 e NR-35 dos colaboradores que irão executar os



serviços;

- g) Laudo técnicos de análise de conformidade do produto em atendimento as normas EM 61000-6-3 e norma IEC 60335- 2-76 com relação a interferência eletromagnética e segurança elétrica juntamente com ART do engenheiro;
- h) Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução 398 da ANEEL, atendendo a norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitida por laboratório ou instituto oficial.
- i) O Laudo precisa atestar que os equipamentos estão em conformidade com a norma ABNT 5410 e a norma NR10.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Considerando a natureza do objeto licitado, classificado como serviço comum nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e a possibilidade de definição clara e objetiva de suas especificações técnicas no Termo de Referência, não será exigida a apresentação prévia de amostras ou catálogos.

6.2. Todavia, a Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos que auxiliem na aferição da conformidade do serviço com as especificações exigidas, durante a fase de julgamento das propostas ou na execução contratual, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A não exigência de amostras nesta fase não desobriga a empresa contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e normas de desempenho definidas neste Termo de Referência e no edital da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades constantes deste Termo de Referência, conforme autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando integralmente os cronogramas e locais indicados na Autorização de Serviço. Os serviços deverão ser executados nas unidades relacionadas abaixo:



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

1- EMEI / EMEF PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Benedito Serrado, 130, Tabatinga, 11679-150

Fone: 3884-2091 / Orelhão: 3884-7093

2- EMEI / EMEF BENEDITO INÁCIO SOARES

Endereço: Avenida Regina Margareth Passos, nº 400, Massaguaçu, 11677-340

Fone:(12) 3884-2450 / (12) 3884-1383 / Orelhão: (12) 3884-0546

3- EMEF EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA AROUCA/ EMEI JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 Casa Branca - CEP: 11663-660

Fone: (12) 3882-1067 / Orelhão (12) 3889-0229

4- EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ

Endereço: Rua Analândia, 355 Martim de Sá CEP: 11662-320

Fone: (12) 3882-5698 / Orelhão: (12) 3889-0297

5- EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA

EMEI JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 Casa Branca - CEP: 11663-660

Fone: (12) 3882-1067 / Orelhão (12) 3889-0229

6- CIEFI PROFª. ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1257 Sumaré CEP: 11661-400

Fone: (12) 3881-2521 / (12) 3882-5195 / Orelhão: (12) 3889-0209

7- CIEFI PROFª. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA

Endereço: Av. Alcides Alves Pereira, 140 Jardim Califórnia CEP: 11660-497

Fone: (12) 3882-2286 / Orelhão: (12) 3882-0242

8- EMEI / EMEF PROFª. AIDA DE ALMEIDA CASTRO GRAZIOLI

Endereço: Rua Francisco Ribeiro, 80 Rio do Ouro CEP: 11675-690

Fone: (12) 3882-2610 / Orelhão: (12) 3889-0334

9- EMEI / EMEF BERNARDO FERREIRA LOUZADA

Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº Rio do Ouro CEP: 11675-730

Fone: (12) 3882-2221 / Orelhão: (12) 3883-0367

10- EMEF PROF. JORGE PASSOS

Endereço: Rua Oziel Egídio de Farias, s/nº Jaraguazinho CEP: 11675-300

Fone: (12) 3882-4395 / Orelhão: (12) 3889-0296

11- EMEI / EMEF PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS

Endereço: Rua Denilza Sebastiana dos Santos, 75 Tinga CEP: 11674-470

Fone: (12) 3883-4533 / (12) 3881-1313 / Orelhão: (12) 3889-0283

**12- EMEF PROF^a. MARIA APARECIDA DE CARVALHO**

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 Tinga CEP 11674-410

Fone: (12) 3886-2050/3886-2051/ Orelhão:3886-2053

13- EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 Indaiá CEP: 11665-070

Fone: (12) 3882-4679 / Orelhão: (12) 3883-0368

14- EMEF PROF^a MARIA MORAES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Pica Pau, 495 Jardim Gaivotas CEP: 11673-480

Fone: (12) 3887-7462 / Orelhão: (12) 3887-0313

15- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA GARDELIN

Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 180 Poiares CEP: 11673-250

Fone: (12) 3887-3101 / Orelhão: (12) 3887-0379

16- EMEF PROF^a MARIA APARECIDA UJIO

Endereço: Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 Porto Novo CEP: 11667-810

Fone: (12) 3887-3836 / (12) 3887-6320 Orelhão: (12) 3887-0205

17- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BENEDITO MARCONDES

Endereço: Rua Benedito Severino de Castro, 248 Barranco Alto CEP: 11670-150

Fone: (12) 3887-4291 / Orelhão: (12) 3887-0533

18- EMEI / EMEF PROF^o ALAOR XAVIER JUNQUEIRA

Endereço: Rua José Ferreira dos Santos, 381 Travessão CEP: 11669-050

Fone: (12) 3887-2612 / 3888-2237

19- EMEF PROF. EUCLYDES FERREIRA

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 Perequê Mirim CEP:

11669-470

Fone: (12) 3885-1802 / 3885-1821

20- EMEF Prof^a. JANE URBANO FOCESI

Endereço: Rua São Roque, 450 - CEP: 11668-315

Fone: 3887-1514/3887-1652

21- EMEF PROF. GERALDO DE LIMA

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 Perequê-Mirim CEP: 11668-015

Fone: (12) 3887-4322 / Orelhão: (12) 3887-0377

22- CIEFI PROF^a EDNA MARIA NOGUEIRA FERRAZ

Endereço: Rua Benedito Fortunato, 1355 Perequê-Mirim CEP: 11669-050

Fone: (12) 3887-3014/ Orelhão: 3887-0306



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

23- EMEF PROFª DÉBORA VALLE DA SILVA PILON

Endereço: Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, nº 422 - Travessão
Telefone: 3887-8229

24- CEI PROFª ESTER NUNES DE SOUZA

Endereço: Rua Manoel Francisco Ricardo, 360 Sertão dos Tourinhos CEP: 11677-180
Fone: (12) 3884-1655 / Orelhão: (12) 3884-0280

25- CEI/EMEI PROFª MARIA EUGENIA ARANHA CHODOUNSKY

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, s/n Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9932/3886-9935 / 3882-3790 / Orelhão: (12) 3889-0230

26 - CEI/EMEI MESSIAS MENDES DE SOUZA

Endereço: Av. Brasil, 1350 Ipiranga CEP: 11661-200
Fone: (12) 3883-9788 / Orelhão: (12) 3889-0281

27 - CEI PROFª HONORINA PACHECO CORRÊA

Endereço: Av. Américo Timóteo do Rosário, 255 Rio do Ouro CEP: 11675-670
Fone: (12) 3883-5577 / Orelhão: (12) 3889-0340

28- CEI/EMEI MARIA ONICIE DIAS PEREIRA

Endereço: Rua José Neder, 100 Jaraguazinho
Fone: (12) 3887-8087

29 – CEI PROFª. TELMA DO AMARANTE VEIGA SANTOS

Endereço: Rua Antonio dos Santos, 70 Tinga CEP: 11674-480
Fone: (12) 3882 6090 / Orelhão: (12) 3889-0282

30- CEI SEVERINO VITORIANO DOS SANTOS

Endereço: Avenida Cardeal, 574 Jardim Gaivotas CEP: 11673-460
Fone: (12) 3887-3047 / Orelhão: (12) 3887-0340

31- CEI DO BAIRO POIARES

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/nº. Poiares CEP: 11673-000
Fone: (12) 3887-6315 / Orelhão: (12) 3887-0229

32- CEI/EMEI PROFª MARIA CARLITA SARAIVA GUEDES

Endereço: Travessa Cinco, nº 75 Morro do Algodão CEP: 11660-030
Fone: (12) 3888-3223 / Orelhão (12) 3887-0253

33- CEI/EMEI PROFª. THEREZA YANESSE SCHMIDT CARDOZO

Endereço: Avenida Ezequiel da Silva Barreto, 200 Porto Novo CEP: 11667-810
Fone: (12) 3887-1565

34- CEI JOÃO LINO DA CRUZ

Endereço: Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205 Barranco Alto CEP: 11670-015



Fone: (12) 3888-2865

35- CEI PROFª ELISA BUTSCHKAU

Endereço: Avenida Manoel de Castro, nº 720 Barranco Alto CEP:

Fone: 3887-1016

36- CEI/ EMEI PROFª REGINA CÉLIA SANTOS CHAPIRA BLAUSTEIN

Endereço: Rua Jacupiranga, 155 Travessão CEP: 11669-100

Fone: (12) 3887-6422 / Orelhão: (12) 3887-0388

37- CEI/EMEI LEONOR MENDES DE BARROS

Endereço: Rua João Carlos Bálio, 240 Travessão CEP: 11669-301

Fone: (12) 3887-6108 / 3888-2845 / Orelhão: (12) 3887-0490

38- CEI/EMEI PROF. FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 Perequê Mirim - CEP:11669-470

Fone: (12) 3885-1801 / 3885-1822

39- CEI / EMEI PROFª CÉLIA ROCHA LOBO

Endereço: Rua Benedito Jacinto do Prado, 100 Perequê-Mirim - CEP: 11666-100

Fone: (12) 3888-3311 / Orelhão: (12) 3887-0409

40- CEI/EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO

Endereço: Rua São Roque nº 410 Perequê-Mirim

Fone: 38871449

41- CIASE GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Endereço: Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, 100 – Travessão – CEP: 11669-250 - Fone: (12) 3887-9431 / 3887-5007 / Orelhão: 3887-0350

42- CIASE WILSON FRANCISCO VALENTE

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 705 Sumaré – CEP: 11661-400

Fone: (12) 3881-3716

43- CRIES TINGA

Endereço: Rua Antônio dos Santos, nº 95 – Tinga – CEP: 11.671-250

44- CRIES DRA. MARIA DE LOURDES MIOTTO

Endereço: Rua Nicédaro Cabral de Melo, s/nº - Casa Branca

7.2. O manejo dos pombos será executado conforme descrito a seguir:

7.2.1. Higienização e desinfecção:



- a) Consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a realização de higienização e desinfecção nos locais onde serão implantadas as gaiolas para captura das aves;
- b) A compromissária deverá remover restos de aves, ninhos, fezes, ovos e poeiras por raspagem e espanação;
- c) Deverá ser realizada a proteção dos pisos no local de trabalho, com lonas plásticas, para evitar danos e mantê-los limpos ao término dos serviços;
- d) Recomenda-se inicialmente o umedecimento das fezes com água sanitária, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante apropriado, procedendo-se, então, à limpeza, lavagem e descontaminação com utilização dos produtos bactericidas específicos;
- e) Caberá à compromissária a destinação final dos resíduos provenientes da limpeza, em local apropriado e licenciado por órgãos oficiais.

7.2.2. Fornecimento e instalação de espículas:

- a) A compromissária deverá fornecer e instalar obstáculos para pouso e permanência de pombos e aves, tipo espícula metálica, que deverá ser de arame de aço, com base articulada de plástico de duas ou três hastes de altura de 11 cm colocadas a cada 7 cm preferencialmente em zigue-zague, sobre bases largas, empregando-se 1,5 m (um metro e meio) de espículas por metro de área protegida;
- b) A fixação se fará por colagem, utilizando-se adesivo silicone incolor, próprio para fixação em cimento. Efetuar limpeza final e desmobilização dos recursos ao término da atividade.

7.2.3. Procedimento de captura e soltura:

- a) A compromissária deverá fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos para realização do processo de captura e soltura dos pombos;
- b) A compromissária deverá efetuar levantamento dos locais com maior quantidade de pombos. A partir desse levantamento, deverá realizar estudo para implantação das gaiolas nos pontos específicos, considerando duas ou mais por estação;
- c) As gaiolas deverão ser implantadas em pontos em que os usuários não tenham acesso;



- d) As gaiolas deverão ser dimensionadas para suportar uma quantidade adequada de pombos, sem que haja qualquer dano ou maus-tratos às aves. As aves deverão ser mantidas alimentadas com disponibilização de água pelo período que permanecerem aprisionadas;
- e) A quantidade de atendimentos dependerá da quantidade de pombos capturados;
- f) A compromissária deverá atender à solicitação da Secretaria requisitante, para efetuar a remoção das aves capturadas, de modo a não sobrecarregar as gaiolas, sempre de maneira que não haja maus-tratos aos animais;
- g) Poderão ser implantadas outras gaiolas nas proximidades para manejo das aves antes do procedimento de transporte e soltura;
- h) A compromissária deverá definir o local de soltura dos pombos numa distância mínima de 70 km (setenta quilômetros) a partir do ponto de captura. Os locais de soltura não poderão acarretar impactos como desequilíbrio da natureza e descontrole populacional;
- i) Caso haja necessidade, a compromissária deverá buscar novos locais de soltura das aves. O transporte deverá ser feito em compartimentos que permitam ventilação, sempre zelando pelo bem-estar das aves;
- j) A compromissária deverá informar, através de relatório preliminar, a quantidade estimada de pombos antes da implantação das gaiolas, bem como relatórios periódicos de modo a informar a eficiência do sistema adotado.

7.2.4. Instalação de barreiras físicas:

- a) Instalação de rede de poliamida com o objetivo de complementar o tratamento, visto que sobram grandes espaços verticais e horizontais não protegidos pelas espículas. O objetivo é o bloqueio da entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados, forros, caso não tenha no local;
- b) Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para instalação como telas, buchas, pitões, esticadores, entre outros. As telas/redes deverão ser instaladas de acordo com a arquitetura do local, não podendo acarretar em alteração ou deturpação da arquitetura dos prédios.

7.2.5. Equipamentos eletromagnéticos:



- a) Deverá ser disponibilizado aparelho de reator elétrico gerador de pulso eletromagnético, integrado a mecanismos eletrônicos e elétricos, que percorre um fio retilíneo de aço nu, interligado a capacitores com espira de molas que cria ao seu redor um campo eletromagnético constituído por uma frequência de apenas 120 Hertz. Seguindo aparente em todo percurso periférico sobre o telhado da edificação, contribuindo diretamente para impedir a aproximação, pouso e alojamento dos pombos que são sensíveis às perturbações presentes no mecanismo produzido pelo campo eletromagnético, com alcance de até 200 metros de seu ponto gerador;
- b) Serviços de mão de obra especializada para preparação da infraestrutura, ativação e aferição de desempenho da barreira eletromagnética de proteção antipombos, que deve ser organizada em forma de malha e/ou trama no sentido longitudinal e transversal, em número suficiente para cobertura da área considerando-se as dimensões por metro quadrado da construção. Fixação de sinalização que permita orientar qualquer pessoa sobre a presença do sistema, incluindo etiquetas de sinalização;
- c) A compromissária deverá fornecer os EPIs necessários para a execução do sistema de controle de pombos, cumprindo os padrões de segurança para os serviços, obedecendo às regulamentações da NR 35 – Segurança do Trabalho em Altura.

7.2.6. Medidas ambientais:

- a) Todos os resíduos do controle de pragas devem ser destinados conforme legislação específica, de forma a minimizar o impacto ambiental, considerando áreas de preservação ambiental, áreas de mananciais, áreas onde há tratamento de esgoto individual que utilizem fossas sépticas.

7.3. A utilização de veículo com motorista, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da compromissária.

7.4. A compromissária será responsável pelos custos com manutenção dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como pelos custos com combustível necessário.

7.5. Os serviços deverão ser executados nas unidades escolares e prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação em suas áreas externa e interna, bem como em suas respectivas quadras esportivas (caso possuírem).



- 7.6.** A compromissária fornecerá à comprometente, na finalização do serviço de cada escola da rede municipal de ensino, um Certificado de Execução de Serviço.
- 7.7.** A compromissária fornecerá ao comprometente, no término de todos os serviços realizados, o Certificado de Garantia.
- 7.8.** Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela compromissária, bem como a mão de obra e ferramentas.
- 7.9.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 7.10.** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinado pela RDC nº 206/2004 e pela Resolução nº 22/2020 da ANVISA que determina a revogação do registro do Clorpirifós em território nacional.
- 7.11.** Os serviços serão sempre executados fora do horário de expediente, podendo ser executados sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à comprometente.
- 7.12.** Todos os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão estar de acordo com as normas pertinentes, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura, e através da fiscalização, cabendo a este último a decisão final.
- 7.13.** A compromissária deverá informar qual produto químico está sendo aplicado nas escolas, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para prevenção de problemas de saúde dos funcionários e alunos.
- 7.14.** Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço.
- 7.15.** A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 7.16.** Caso a compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da comprometente a sua aceitação.



7.17. A compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.18. A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.19. Os serviços serão recebidos:

7.19.1. Provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável pela fiscalização da ata ou da unidade requisitante; e

7.19.2. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. VISITA TÉCNICA

8.2. A visita técnica será facultativa e disponibilizada mediante agendamento prévio, em datas e horários distintos, conforme interesse das licitantes, possibilitando ampla e equitativa oportunidade de conhecimento das condições locais.



- 8.3.** A visita poderá ser realizada por qualquer preposto da licitante, devendo ocorrer até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, nos endereços das unidades indicadas no item 7.1 deste Termo de Referência.
- 8.4.** O agendamento da visita deverá ser realizado junto ao servidor Enio de Souza, matrícula 3.056, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (12) 3894-7041, no horário das 9h às 16h, em dias úteis.
- 8.5.** Após a realização da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica Individual, que poderá ser apresentado pela licitante para fins de comprovação de conhecimento das condições locais.
- 8.6.** Alternativamente à visita, as empresas poderão apresentar Declaração formal assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e renunciando expressamente a qualquer questionamento futuro de ordem técnica ou financeira em decorrência da não realização da visita.
- 8.7.** A Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação, ou o Atestado de Visita Técnica, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 8.8.** A não realização da visita técnica não constitui impedimento à participação no certame, sendo certo, entretanto, que a licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições locais para pleitear alteração contratual, acréscimos de preços ou eximir-se de quaisquer responsabilidades assumidas no contrato, nos termos do Acórdão TCU nº 409/2006.

9. GARANTIA/VALIDADE

- 9.2.** O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Compromissária, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;



- 9.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços realizados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 9.5.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;
- 9.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 9.7.** Na hipótese do subitem acima, a Compromissária deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 9.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços realizados;
- 9.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 9.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 10.2.1.** A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como



exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

10.2.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

10.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.8. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

10.2.9. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

10.2.10. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

10.2.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus



respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

10.2.12. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

10.3. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

10.3.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

10.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.3.3. Receber o serviço executado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.5. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3.7. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.3.8. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



10.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.7. Fica designado como Gestor do Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Roseli Morilla Baptista dos Santos;

10.8. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Roberson Anacleto Lobato, matrícula 7.904, CPF 274.930.228-52, cargo: Motorista;

10.9. Fica designado como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor: Gilberto Satoru Yamauchi, matrícula 13.722, CPF 050.459.268-88, cargo: Agente Administrativo.

11. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.2. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração;

11.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



11.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.2. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item;

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

14.3. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.



14.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00
art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
269	1	02.10.01.12.122.148.2268.339039.01.2000001
300	1	02.10.03.12.361.150.2049.339039.01.2200000
339	1	02.10.06.12.365.150.2352.339039.01.2130000
354	1	02.10.07.12.365.150.2061.339039.01.2120000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 11.126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025**

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE**



RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, ora representada pelo(a) Prefeito Municipal, **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.004.904 e do CPF/MF nº 344.481.648-02, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (ANEXO II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTES	DOTAÇÃO
SESAU	269	01	02.10.01.12.122.148.2268.339039.01.2000001
	300	01	02.10.03.12.361.150.2049.339039.01.2200000
	339	01	02.10.06.12.365.150.2352.339039.01.2130000
	354	01	02.10.07.12.365.150.2061.339039.01.2120000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



7.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado será renovado, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso e ocorra mediante celebração de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);



10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:



I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

MATEUS VENEZIANI DA SILVA

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar



nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatuba, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____



ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : **344.481.648-02**

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome : **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**

Cargo : Secretária Municipal de Educação

CPF : **757.728.258-87**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **ROBERSON ANACLETO LOBATO**

Cargo : Motorista

CPF : **274.930.228-52**

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **GILBERTO SATORU YAMAUCHI**

Cargo : Agente Administrativo

CPF **050.459.268-88**

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Roberson Anacleto Lobato**, matrícula **7.904** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Gilberto Satoru Yamauchi**, matrícula **13.722**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidor **Roberson Anacleto Lobato**, matrícula **7.904**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, ora representado pelo(a) Prefeito Municipal, **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45004904 e do CPF/MF nº 344.481.648-02, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo de ata de registro de preços, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE COLUMBÍDEOS (POMBOS) NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;



2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

**CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SESAU	269	01	02.10.01.12.122.148.2268.339039.01.2000001
	300	01	02.10.03.12.361.150.2049.339039.01.2200000
	339	01	02.10.06.12.365.150.2352.339039.01.2130000
	354	01	02.10.07.12.365.150.2061.339039.01.2120000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE



- 11.1.** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 11.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;
- 12.2.** Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.
- 12.3.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 12.4.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.
- 12.5.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, no Diário Oficial Municipal e Portal Nacional de Compras Públicas, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025
EDITAL Nº 19/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, através da **Secretária Municipal De Educação** atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Edital nº 19/2025 do Pregão Eletrônico nº 10/2025**, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade: _____
Endereço: _____

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO INTERNO Nº 11.126/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2025

EDITAL Nº 19/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local (is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.